



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.
CNPJ: 23. 073.588/0001-09
GABINETE DA PRESIDENCIA – CMFG.

RESOLUÇÃO Nº15/2023-CMFG, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

DISPOEM SOBRE O RECEBIMENTO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO PREFEITO, APRESENTADO PELO CIDADÃO LUIZ FERNANDO DOS SANTOS SILVA E SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE REFERENTE AO PROCESSO DE CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO Nº 001/2023

CONSIDERANDO, que a denúncia foi recebida pelo poder legislativo por seis votos favoráveis e dois contra em relação a supostos cometimentos de crimes políticos administrativos feita pelo cidadão Luiz Fernando dos santos silva contra o atual prefeito, mais conhecido como “Divino Rocha”;

CONSIDERANDO, que foi constituída Comissão processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do art. 5º, II, do decreto Lei nº 201/1967, para o prosseguimento do processo de Cassação do mandato do prefeito ou não;

CONSIDERANDO, que os vereadores integrantes da Comissão processante elegeram, desde logo como presidente o vereador Wellington Braga Costa-PP; o relator o vereador Jaci Brazão dos Reis- PSD, e o vogal o vereador Valdo Isacksson Monteiro – UNIÃO;

CONSIDERANDO, que o Processo de Cassação de Mandato de prefeito Nº 001/2023 deverá prosseguir sob a responsabilidade da comissão processante, nos termos que dispõe o art. 5, incisos III a VII, do Decreto Lei nº 201/1967:



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES.
CNPJ: 23. 073.588/0001-09
GABINETE DA PRESIDENCIA – CMFG.

O presidente da Câmara Municipal de Ferreira Gomes faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

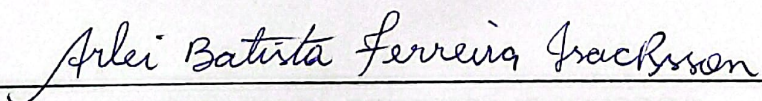
Art. 1º. Fica instaurado o Processo de Cassação do Mandato do Prefeito Municipal nº 001/2023;

Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da comissão Processante sorteada, composta pelo Presidente – Vereador Wellington Braga Costa-PP, o relator o vereador Jaci Brazão dos Reis- PSD, e o vogal o vereador Valdo Isacksson Monteiro – UNIÃO, que deverão observar todos os trâmites previstos no art. 5º, III a VII do decreto lei nº 201/1967;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ferreira Gomes, 04 de agosto de 2023.



ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON

PRESIDENTE - CMFG